



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO

*Eliana Maria Muniz, Prefeita Municipal de Campestre,
Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições
legais,*

DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no art. 16, caput, e incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas decorrentes da solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Fazenda, que tem por finalidade contratação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual, a serem prestados por sociedade de advogados de notória especialização, visando à identificação, apuração, quantificação, revisão e recuperação de créditos eventualmente devidos ao Município de Campestre/MG em relação ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF de titularidade municipal, incidente sobre pagamentos realizados pela Administração Pública Municipal, mediante a adoção de medidas técnicas, administrativas e/ou judiciais cabíveis, quando necessárias, nos termos do art. 158, inciso I, da Constituição da República, encontram-se devidamente previstas e compatíveis com os instrumentos de planejamento e orçamento vigentes, a saber:

- Lei Municipal nº 2.306, de 05 de dezembro de 2025, que institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026/2029;
- Lei Municipal nº 2.269, de 03 de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026; e
- Lei Municipal nº 2.307, de 05 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Declara, ainda, que o impacto orçamentário-financeiro decorrente da referida contratação, relativamente ao exercício de 2026 e aos dois exercícios subsequentes, foi devidamente considerado e compatibilizado com a capacidade financeira do Município, observando-se a adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, bem como a compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos da legislação vigente.

Por fim, declara que eventuais despesas futuras decorrentes da continuidade da execução contratual serão oportunamente contempladas nos respectivos instrumentos de planejamento e orçamento dos exercícios subsequentes.

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, 31 de março de 2026.

Eliana Maria Muniz
Prefeita Municipal